



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do Brasil



REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer informações sobre os bloqueadores de ar/redutor de conta d'água.

Destinatários: Luiz Carlos da Costa – Gestor Executivo do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado aos destinatários supracitados o seguinte questionamento:

- Considerando a Lei Municipal nº 3333/2009 (Anexo);
- Considerando Requerimentos e Indicações deste signatário, questiona:

1) O aparelho bloqueador de ar/redutor de conta d'água, com as características abaixo, podem ser instalados pelos consumidores?

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO AQUAMAX – BLOQUEADOR DE AR/REDUTOS DE CONTA D'ÁGUA:

Aquamax é uma válvula que bloqueia a entrada de ar que chega no hidrômetro. Sua tecnologia faz com que o ar retorne a tubulação da rua sem ser contabilizado, ou seja, você vai pagar somente pela água consumida e não mais pelo volume de ar.

Fácil de instalar, o Aquamax pode ser usado em residências, condomínios, indústrias, etc.

DEIXE DE PAGAR AR POR ÁGUA AFINAL O AR AINDA É DE GRAÇA.

12 MOTIVOS PARA VOCÊ COMPRAR JÁ SEU AQUAMAX!

- 1 - Redução de até 50% do valor da conta de água
- 2 - Satisfação garantida ou seu dinheiro de volta
- 3 - 5 anos de garantia
- 4 - Fácil instalação
- 5 - Legalizado em todo Brasil
- 6 - Sem manutenção
- 7 - Excelente investimento (custo-benefício)
- 8 - Não enferruja
- 9 - Não contamina a água
- 10 - Vida útil de aprox. 20 anos
- 11 - Economia em dobro nas cidades onde é cobrada a taxa de esgoto





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

12 - Você paga somente pelo que consome

COMO CALCULAR A ECONOMIA GERADA PELO AQUAMAX

A melhor forma de calcular a economia é através da metragem cúbica (m³) registrada em sua conta, comparando o consumo, de 6 a 9 meses após a instalação, com o mesmo período do ano anterior, desde que as condições de consumo tenham sido as mesmas.

A economia gerada pelo Aquamax começará a ser percebida a partir da 3ª conta d'água recebida após a sua instalação. Devido a 1ª conta ser do consumo do mês anterior ao da instalação e a 2ª conta vir com o consumo parcial de alguns dias com o Aquamax.

*Exceto para as cidades onde a leitura e conta de água são feitas e entregue na hora.

Obs.: Cada 1 m³ é igual a 1000 litros d'água.

Porém, podem interferir na economia:

-Vazamentos

-reformas

-Completar a piscina

-Aumento na tarifa (m³)

-Aumento no nº de pessoas na residência por mais de 7 dias

-Substituição do relógio d'água (Pode resultar em aumento de até 100% na conta d'água)

-Redução na tubulação para colocar um Aquamax de menor tamanho

-Sazonalidade: No inverno, banhos demorados e no verão 2 a 3 banhos ao dia.

* O percentual de redução varia de acordo com cada região.

JUSTIFICATIVA: O produto Aquamax é um bloqueador de ar/redutor de conta d'água que pode ser adquirido pela internet, conforme link abaixo descrito. Porém, a lei existe desde o ano de 2009 e até o momento nenhuma providência foi tomada.

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1350483634-aquamax-bloqueador-de-arredutor-de-conta-dagua->

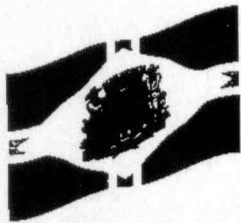
[JM?matt_tool=82322591&matt_word&gclid=CjwKCAiA_f3uBRAmEiwAzPuaMzcZ75MXnlSeltn2U97MyltPOucciK7COqvAUJZ8yPz9Phk8ZcqZtxoCCA4QAvD_BwE&quantity=1](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1350483634-aquamax-bloqueador-de-arredutor-de-conta-dagua-?JM?matt_tool=82322591&matt_word&gclid=CjwKCAiA_f3uBRAmEiwAzPuaMzcZ75MXnlSeltn2U97MyltPOucciK7COqvAUJZ8yPz9Phk8ZcqZtxoCCA4QAvD_BwE&quantity=1)

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de dezembro de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 3.333, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

"DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR EM UNIDADES SERVIDAS POR LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.501/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº. 160/09, de autoria do Vereador José Romildo dos Santos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo juntamente com o serviço autônomo de água e esgoto autorizado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do seu imóvel.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua respectiva instalação correrão por conta do consumidor solicitante.

Art. 2º. O aparelho de que trata o artigo anterior deverá ser devidamente atestado por órgãos de inspeção publicamente reconhecidos, de acordo com as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

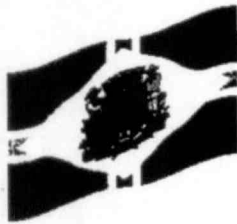
Art. 3º. Para os efeitos desta lei são considerados consumidores todos os usuários pessoas físicas e jurídicas, comerciais e industriais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de dezembro de 2009.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado